



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4198 DE 01 DE JUNHO DE 1.989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º da Lei nº 224, de 27 de fevereiro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 3.610.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E DEZ MIL CRUZADOS NOVOS) às seguintes Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Cultura, Esportes e Turismo; Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

21:00 - Secretaria de Estado de Cultura,		
Esportes e Turismo		10.000,00
21:01 - Secretaria de Estado de Cultura,		
Esportes e Turismo		10.000,00
3131:00 - Remuneração de Serviços		
Pessoais		10.000,00
TOTAL		10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
21.0108070212.130		
Manutenção dos Órgãos Colegiados	10.000,00	10.000,00
TOTAL		10.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



RECEBIMOS DE
R\$ 1.000,00
em 02/06/89
R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00

DECRETO Nº 4198 DE 01 DE JUNHO DE 1989

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VICENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º da Lei nº 554 de 27 de Fevereiro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) às seguintes Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo; Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, observando as classificações instituídas, econômicas e funcionais, próprias a seguir:

2100 - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	10.000,00	PROJETATIVIDADE	21.000.000.000
2101 - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	10.000,00	PROJETATIVIDADE	21.000.000.000
2120 - Remuneração de Serviços	10.000,00	PROJETATIVIDADE	21.000.000.000
TOTAL	30.000,00	PROJETATIVIDADE	21.000.000.000
TOTAL	30.000,00	PROJETATIVIDADE	21.000.000.000

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

2.

27:00 - Encargos Gerais do Estado	3.600.000,00
27:02 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Planeja- mento e Coordenação Geral	3.600.000,00
4311.00 - Auxílios para Despesas de Capital	3.600.000,00
TOTAL	3.600.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
27.0203080421.179		
Participação no Capital de Empre- sas e Transferências às Institui- ções de Administração Indireta	3.600.000,00	3.600.000,00
TOTAL		3.600.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com re-
cursos que trata os incisos II, III do § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17
de março de 1964.

R E C E I T A

1000.00.00	-	Receitas Correntes	
1100.00.00	-	Receitas Tributárias	
1110.00.00	-	Impostos	
1113.00.00	-	Imposto Sobre a Produção e a Circulação	
1113.02.00	-	Imposto Sobre as Operações relativas a Circulação de Mercadorias	
1113.02.01	-	Pertencente ao Estado	3.610.000,00
TOTAL			3.610.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

3.

Art. 3º - Ficam alteradas as programações das Quotas trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelos Decretos nº 4072, de 24 de janeiro de 1989 e 4094, de 06 de março de 1989.

Secretaria de Estado da Cultura, Esportes e Turismo

I TRIMESTRE	687.765,29
II TRIMESTRE	741.914,01
III TRIMESTRE	418.104,46
IV TRIMESTRE	284.501,24
TOTAL	2.132.285,00

Encargos Gerais do Estado/SEPLAN

I TRIMESTRE	5.566.086,11
II TRIMESTRE	26.638.074,64
III TRIMESTRE	3.733.103,25
IV TRIMESTRE	324.024,00
TOTAL	36.261.288,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de junho de 1989, 101º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

Vice-Governador ORESTES MUNIZ FILHO

Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral